



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### JUSTIFICATIVA PARA APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ao Senhor Prefeito Municipal de Curuçá

Nesta,

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO 20240125, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DOS ALUNOS DO MUNICIPIO D E CURUÇA referente ao Pregão 018/2022PMC** Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

#### 1- MOTOVAÇÃO

De Acordo com Pleno do TCMPA decidiu que, em conformidade com os artigos 208, VII, e 212, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, bem como o artigo 9º, II, do Decreto Federal nº 6.003, de 2006, é possível a utilização da quota municipal da contribuição social do salário-educação para fins de pagamento de despesas realizadas com o fornecimento de alimentação e/ou uniforme escolar para os alunos do ensino básico.

Considerando a necessidade para aquisição dos uniformes escolares personalizados para atender aos alunos carentes matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção aos discentes, atendimento de qualidade, assegurando acesso e a permanência desses alunos no processo educacional, caracterizando-se em investimento na educação pública municipal por meio de ações promotoras de qualidade da vida escolar, frequência às aulas devidamente uniformizadas, contribuindo assim, para a padronização, organização e valorização do ensino.

Considerando consta contrato vigente , pela rapidez e por se tratar que administração possui inúmeras despesa com recursos próprio, com a possibilidade de utilizar o recuso QSE-



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**

### **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

salário educação para pagamento de uniformes ,decidiu o apostilamento de dotação orçamentária.

2 – DO APOSTILAMENTO O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

3 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8 o do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) § 8 o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária que se faz- necessário efetuarmos o apostilamento ao referido contrato.

Curuçá ,04 de Abril de 2024

**DEUSDETE ATAÍDE DE MIRANDA JUNIOR**  
**Secretário Municipal Educação**